

49 Wagner fala que vota pela manutenção com o pesar da empresa ter tido chance
50 de resolver e não o fez. O Sr. André concorda que é uma falta de gestão da
51 empresa. O Conselheiro Danilo lembra que a AGR tem cobrado os planos de
52 manutenção. Cita também reuniões realizadas com a presidência da
53 concessionária. O Sr. André lembra que a meta da empresa era ter multa zero. O
54 Sr. Sarkis lembra que os autos são antigos e não refletem a atual realidade da
55 concessionária. Pergunta sobre a revisão dos valores da multa. O Sr. Eduardo
56 informa que este ano não foi possível, mas que pretende apresentar à próxima
57 Câmara para que tal revisão seja nela discutida e encaminhada para análise
58 jurídica. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara e relator
59 apresentou seu voto pela Manutenção dos Autos de Infração e colocou os
60 processos em votação, sendo os **Autos de Infração Mantidos**, com voto
61 contrário dos Sr. Sarkis. Item 4 da pauta: **Apresentação e Discussão de**
62 **Processos relatados pelo Conselheiro José de Paula Moraes Filho:** O Relator
63 sugere a votação em bloco dos itens 4.1 a 4.7, e 4.12 e 4.13. Item 4.1. Processo
64 nº. 200900029001631, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
65 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 037/2009, Item 4.2. Processo nº.
66 200900029001642, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
67 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 036/2011, Item 4.3. Processo nº.
68 200900029005180, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
69 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 113/2009, Item 4.4. Processo nº.
70 200900029005196, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
71 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 076/2010, Item 4.5. Processo nº.
72 200900029004048, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
73 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 083/2010, Item 4.6. Processo nº.
74 200900029001552, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
75 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 038/2009, Item 4.7. Processo nº.
76 200900029001643, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
77 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 056/2010, Item 4.12. Processo nº.
78 201000029001737, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
79 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 017/2011, Item 4.13. Processo nº.
80 201000029000229, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
81 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 018/2011. O relator realizou a leitura de
82 seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as discussões, as
83 mesmas não ocorreram. Após o final das discussões o relator apresentou seu voto
84 pela Manutenção dos Autos de Infração e colocou o processo em votação, sendo
85 os **Autos de Infração Mantidos**, com voto contrário do Sr. Sarkis. O Sr. Sarkis
86 justifica seu voto como um voto de confiança de que a nova gestão da empresa.
87 Item 4.8. Processo nº. 200900029003518, Interessado: Saneamento de Goiás S/A
88 - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 080/2010. O relator
89 realizou a leitura de seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as
90 discussões Sr. André pergunta o valor da multa. O Relator informa o valor da
91 multa. Após o final das discussões o relator apresentou seu voto pela Manutenção
92 do Auto de Infração e colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração**
93 **Mantido**, por unanimidade dos votos. Item 4.9. Processo nº. 200900029003065,
94 Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de
95 Infração nº. 071/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo espaço
96 para as discussões. Abertas as discussões o Sr. Sarkis pergunta o valor da multa

97 e também se a AGR autua também a Caesb, visto que se trata de um consórcio
98 desta com a SANEAGO. O Relator informa o valor da multa. Já o Sr. Eduardo
99 informa que a AGR fiscaliza a SANEAGO, e que foi solicitado um parecer do
100 jurídico da Agência sobre a atuação da AGR neste Consórcio. Lembra que caso a
101 AGR não tenha competência para fiscalizar o Consórcio, os reajustes das tarifas
102 aprovadas a partir de 2007 com base nos índices propostos pela AGR devem ser
103 anuladas, retroagindo à tarifa de 2007. Após o final das discussões o relator
104 apresentou seu voto pela Manutenção do Auto de Infração e colocou o processo
105 em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário dos Sr.
106 Sarkis. Em seguida o Relator sugere a votação em bloco dos itens 4.10 e 4.11.
107 Item 4.10. Processo nº. 200900029005205, Interessado: Saneamento de Goiás
108 S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 134/2009, e Item 4.11.
109 Processo nº. 200900029005217, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -
110 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 034/2011. O relator realizou
111 a leitura de seu relatório, abrindo espaço para as discussões. Abertas as
112 discussões o Sr. Sarkis entende que a AGR está entrando em uma ação interna
113 da empresa. O Sr. Eduardo ressalta o entendimento da fiscalização de que a
114 organização é fundamental para a boa execução dos serviços. O Sr. André
115 pergunta se o local é aberto e se algum fato ocorrido no local possa danificar os
116 recipientes. O Sr. Eduardo entende que sim e que neste caso quem paga o
117 prejuízo é o usuário. Após o final das discussões o relator apresentou seu voto
118 pela Manutenção dos Autos de Infração e colocou o processo em votação, sendo
119 os **Autos de Infração Mantidos**, com voto contrário dos Sr. Sarkis. Item 5 da
120 pauta: **Outros assuntos de interesse da Câmara:** Não apresentados assuntos.
121 Item 6 **Encerramento**. Não havendo mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos
122 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a
123 presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim,
124 pelo Coordenador e pelos demais Membros da Câmara Setorial de Saneamento
125 Básico. Goiânia, 13 de dezembro de 2012.

126
127
128
129 Danilo Guimarães Cunha
130 Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

131
132
133
134 José de Paula Moraes Filho

André Luiz de Freitas

135
136
137
138 Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

139
140
141
142 Eduardo Henrique da Cunha
143 Secretário Executivo